

CONTRATO Nº 123/2022

Processo administrativo nº 166/2022

Dispensa de licitação nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, CNPJ Nº 14.218.952/0001-90, com sede na Praça Everaldo Procópio de Oliveira s/n - centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Sr. Prefeito **ANDRÉ LUIZ ANDRADE**, Inscrito no CPF nº 195.741.695-53 residente à Rua Rui Barbosa nº 29 Queimadas-Bahia e do Outro lado **PEDRO MARCOS DA SILVA 88808890520**, inscrito no CNPJ 42.571.306/0001-48 Endereço 10 Rua do Rosário 59 Jacobina Bahia, Cep.: 44.700-000 - a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação da empresa especializada, para prestação de serviços com apresentação artística de espetáculo itinerante (tipo trenzinho da alegria) realizando um percurso por diversas rua da cidade, com alunos da rede Municipal de Ensino, em comemoração da semana do estudante, atendendo a rede municipal de educação Básica do Município de Queimadas-Bahia.

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	DIARIAS	02	LOCAÇÃO DE JARDINEIRA PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 PESSOAS POR VIAGEM COM ANIMADORES COM VESTE-SE CARATER REALIZADO UM PERCUSO PELAS RUAS DA CIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	2.500,00	5.000,00
V. TOTAL					5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

1. Constitui principais obrigações do Contratado:
 - 1.1 Realizar o serviço conforme objeto do contrato.
2. . Constitui principais obrigações do Contratante:
 - 2.1 Acompanhar o cumprimento do objeto do Contrato;
 - 2.2 Proceder as retenções necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

1. O valor do Contrato e de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que deverá ser pago, mediante emissão Nota de Empenho e Nota Fiscal.
2. Os recursos para pagamento das obrigações contratuais estão consignados no orçamento municipal do exercício corrente, nas dotações:

Email: pmqueimadasba@hotmail.com

U. O 0501 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade - 2008 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços técnicos Administrativos e Encargos Sociais

Elemento de Despesa - 33903900- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recursos - 7101

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente contrato tem validade a partir do dia da assinatura do mesmo, até o dia 06 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – RECISÃO:

O presente contrato pode ser rescindido unilateralmente pelo contratante e segundo a conveniência da administração municipal, ou quando infringidos as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA:

Fica estipulada a multa de 50% do valor acertado para as PARTES que deixar de cumprir com suas obrigações, mediante este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORUM:

Fica eleito o Foro desta cidade de Queimadas, Bahia, para dirimir, quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro pôr mais que seja. E, por estarem justos e contratados, elegem o Fórum da Comarca de Queimadas – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato elaborado em 03 (três) vias.

Queimadas, 08 de agosto de 2022

ANDRÉ LUIZ ANDRADE
Contratante

PEDRO MARCOS DA SILVA 88808890520
Contratado

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____
CPF: _____ CPF: _____